

**JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE**  
**ART. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021**

Nos termos do art. 86, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, certifico que os itens da Ata de Registro de Preços nº 0039/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA PARÁ, originária do PREGÃO SRP Nº. 09/2024-39-SEMAD-PMM, são compatíveis com objeto demandado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Ademais, demonstra-se a vantagem da adesão em decorrência da desnecessidade de movimentar a máquina pública em uma nova licitação, que demandaria novas publicações e ainda, demasiado tempo para sua conclusão quando em comparação com a adesão e, ainda, é necessário observar que a SEMCAT não tem contrato vigente que atenda a demanda premente deste processo.

Outrossim, conforme levantamento de valores realizado, é possível atestar a vantajosidade econômica de adesão à referida ata, bem como a compatibilidade dos valores com os preços praticados, uma vez que a pesquisa de preços demonstrou um valor médio de **R\$ R\$ 2.397.420,21 (Dois Milhões e Trezentos e Noventa e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Vinte e Um Centavos)**, enquanto o valor para adesão da ARP constitui o valor total de **R\$ 2.129.509,40 (Dois Milhões e Cento e Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Nove Reais e Quarenta Centavos)**.

FRANCILDA PEREIRA DA  
SILVA:22415882291

Assinado de forma digital  
por FRANCILDA PEREIRA  
DA SILVA:22415882291

**FRANCILDA PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

**20 DE AGOSTO DE 2025**